



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato Administrativo para **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM”**. Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00008, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00008, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico N° 9/2022-00008, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2022 à de de , podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do combustível solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra ou requisição de cada secretaria, assinados por, no mínimo, 2 (duas) assinaturas dos servidores a seguir indicados: pelo responsável do setor em conjunto com o Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua a Art. 62 a 63 da Lei N° 4.320/64.

6.2 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.5 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.10 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Edital;

8.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Edital;

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

8.6 A Secretaria solicitante emitirá relatórios mensais, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustível que deverão ser faturadas/entregues na garagem da Prefeitura.

8.7 Efetuar o pagamento do combustível solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, em conjunto com o Secretário(a) de cada uma das Secretarias envolvidas. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal)**, os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.8 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita e demais Secretários Municipais;

8.9 As obrigações estabelecidas nesta cláusula, não excluem outras previstas na cláusula XXII do EDITAL.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em conseqüências de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.2 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.3 Obedecer ao disposto nos documentos do Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

9.4 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

9.5 Todos os custos referentes à entrega ficarão por conta da contratada.

9.6 Permitir a fiscalização pela contratante;

9.7 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á das seguintes formas:

9.7.1 Abastecimento na Garagem da Prefeitura:

a) As Secretarias emitirão planilhas, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de combustíveis (Óleo Diesel e/ou Gasolina Comum) que deverão ser faturadas/entregues, NA GARAGEM DA PREFEITURA, de acordo com as necessidades e conveniências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7.2 Abastecimento na Bomba do Posto em Paragominas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;
- b) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
- c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.
- d) A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) A Gasolina Comum (Bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Paragominas, na área limite de até 5.000(cinco mil) metros da Prefeitura do Município. Os mesmos terão obrigação em cada abastecimento quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador.
- f) Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paragominas, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.
- 9.7.3 Abastecimento na Bomba do Posto em Castanhal e Adjacências:
- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta;
- b) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
- c) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de combustível”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada secretaria.
- d) A “Requisição de combustível” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 9.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.9 DA GARANTIA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia total quanto à qualidade dos produtos;

9.9.2 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o problema decorrer de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 Na Garagem da Prefeitura: será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, na Garagem da Prefeitura, sito à Rua Monte Líbano, s/nº, os combustíveis, conforme planilha de quantidades/controlado encaminhada pela Setor de Transporte-Secretaria de Infraestrutura-SEMINFRA. Tais pedidos serão de acordo com as necessidades de cada secretaria;

10.2 Nas Bombas dos Postos em Paragominas: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com o Secretário(a);

10.3 Nas Bombas do Posto em Castanhal e Adjacências: deverão ser entregues mediante requisição assinada pelo responsável do setor em conjunto com o Secretário(a).

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 13.1.1 Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Governo;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.004 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 181 0010 2.008 Apoio a Segurança Pública;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.2 Órgão: 05 - Secretaria de Planejamento.
- ✓ Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Planejamento, Desenvolvimento;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 121 0002 2.010 Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.3 Órgão: 06 - Secretaria de Administração e Finanças;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria de Administração e Finanças;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.013 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.4 Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- ✓ Projeto / Atividade: 08 122 0009 2.015 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Projeto / Atividade: 08 122 0009 2.016 Operacionalização da Necrópole/Cemitério;
- ✓ Projeto / Atividade: 08 243 0801 2.023 Manut. do Conselho Tutelar;
- ✓ Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.033 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;
- ✓ Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.041 Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.5 Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0802 - Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Projeto / Atividade: 10 122 0009 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Projeto / Atividade: 10 305 0009 2.065 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- ✓ Unidade Orçamentária: 0803 - Atenção Básica;
- ✓ Projeto / Atividade: 10 301 0009 2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica);
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- ✓ Unidade Orçamentária: 0804 - Coordenação de Urgência e Emergência;
- ✓ Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.083 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0805 - Coordenadoria do Hospital Municipal;
- ✓ Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.086 Manut. do Hospital Municipal — Hmp;
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.6 Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação;
- ✓ Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.090 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- ✓ Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.093 Manutenção do Transporte Escolar;
- ✓ Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.095 Manutenção do Ensino Fundamental;
- ✓ Unidade Orçamentária: 0904 - Fundo de Desenv.de Educ. Básica — FUNDEB;
- ✓ Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.101 Manut. Transp. Escolar — FUNDEB;
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.7 Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- ✓ Unidade Orçamentária: 1001 - Sec.de Agricultura, Indústria e Comércio;
- ✓ Projeto / Atividade: 20 122 0002 2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura;
- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.8 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- ✓ Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- ✓ Projeto / Atividade: 26 782 0002 2.123 Manut. do Setor de Transporte;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.9 Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - ✓ Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Urbanismo;
 - ✓ Projeto / Atividade: 18 542 0002 2.130 Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;
 - ✓ Projeto / Atividade: 18 542 0011 2.131 Operacionalização do Aterro Sanitário;
 - ✓ Projeto / Atividade: 15 452 0011 2.128 Operacionalização dos Serv. de Limp. De Vias e Logradouros Públicos
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.10 Órgão: 15 - Secretaria de Cultura.
 - ✓ Unidade Orçamentária: 1501 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz;
 - ✓ Projeto / Atividade: 13 392 0002 2.133 Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.11 Órgão: 17 - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
 - ✓ Unidade Orçamentária: 1701 - Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.149 Operacionalização da Secretaria de Assuntos Jurídico;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.12 Órgão: 18 - Secretaria Mun. do Verde e Meio Ambiente;
 - ✓ Unidade Orçamentária: 1802 - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 - ✓ Projeto / Atividade: 18 541 0002 2.150 Operacionalização das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 13.1.13 Órgão: 19 - Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania;
 - ✓ Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania;
 - ✓ Projeto / Atividade: 04 122 0010 2.152 Manutenção das Atividades da Segurança Patrimonial;
 - ✓ Projeto / Atividade: 15 125 0010 2.155 Manutenção das Ações de Controle e Fiscalização no Trânsito
 - ✓ Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CPF nº:



[Handwritten signature]